



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O ATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS O PEDIDO DE REVISÃO DE NOTA DA PROVA SUBJETIVA/DISCURSIVA

CONCURSO EDITAL 001/2018

I DOS RECURSOS

O Instituto Consulpam torna público o resultado da análise dos pedidos tempestivos de recursos impetrados contra a publicação do RESULTADO no tocante à Nota da Prova Discursiva/Subjetiva da aplicação da soma após os pedidos de revisão de nota e possíveis erros materiais.

II DAS ANÁLISES

CANDIDATO (A): LEANDRO NEVES ALVES

Solicitação: Discordância do argumento da resposta do recurso da nota da prova discursiva/subjetiva.

Recurso recebido tempestivamente, no entanto, o período para recursos se refere a possíveis erros materiais referentes ao ato de publicação do resultado após o pedido de revisão de nota.

RECURSO INDEFERIDO

CANDIDATO (A): LEILANE DE SOUSA RIZZO

Solicitação: Correção da classificação da nota da prova discursiva/subjetiva.

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise, verificou-se que a nota da candidata se encontra correta com os pontos atribuídos após o pedido de revisão de nota, no entanto, houve equívoco na classificação.

RECURSO DEFERIDO

CANDIDATO (A): GUSTAVO ANDRADE DANTAS

Solicitação: Discordância do argumento da resposta do recurso da nota da prova discursiva/subjetiva.

Recurso recebido tempestivamente, no entanto, o período para recursos se refere a possíveis erros materiais referentes ao ato de publicação do resultado após o pedido de revisão de nota.

RECURSO INDEFERIDO

CANDIDATO (A): MARIA JUDITH DE SOUSA POSSANI

Solicitação: Correção da nota da prova discursiva/subjetiva após o deferimento no pedido de revisão.

Recurso recebido tempestivamente.

Em análise, verificou-se que a candidata obteve 15 pontos a mais na nota da redação, no entanto, foi computado apenas 5 pontos. Diante dos fatos, retifica-se a nota da prova discursiva/subjetiva da candidata para 90 pontos.

RECURSO DEFERIDO

CANDIDATO (A): VALERIA MODESTO RODRIGUES

Solicitação: Motivo de não ter sido divulgada a nota da prova discursiva/subjetiva.

Recurso recebido tempestivamente, no entanto, o período para recursos se refere a possíveis erros materiais referentes ao ato de publicação do resultado após o pedido de revisão de nota.

RECURSO INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDO E/OU INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 19 de novembro de 2018.

INSTITUTO CONSULPAM